



NOTA TÉCNICA Nº 039/2026 - SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória/ES, 12 de Junho de 2026.

Introdução da vacina pneumocócica conjugada 20 - valente (VPC20) em estratégias especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), orientações para a transição dos esquemas com vacinas pneumocócicas conjugadas (VPC10 e VPC13) e polissacarídica (VPP23), no contexto do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

1. INTRODUÇÃO

As doenças pneumocócicas invasivas representam importante causa de morbimortalidade, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com condições clínicas especiais. A ampliação da cobertura sorotípica das vacinas pneumocócicas constitui estratégia fundamental para redução de formas graves, hospitalizações e óbitos.

A introdução da VPC20 no SUS representa um avanço significativo, uma vez que esta vacina amplia a proteção contra um maior número de sorotipos de *Streptococcus pneumoniae*, em comparação às vacinas anteriormente utilizadas. Na Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), a incorporação da VPC20 fortalece a estratégia de proteção de grupos com maior vulnerabilidade clínica, garantindo maior efetividade das ações de imunização.

2. JUSTIFICATIVA

Atualização dos esquemas vacinais pneumocócicos com a introdução da VPC20 em estratégias especiais visa:

- Ampliar a proteção contra sorotipos adicionais associados a doença invasiva;
- Simplificar esquemas vacinais em determinados grupos; reduzir a necessidade de múltiplas vacinas pneumocócicas;
- Otimizar a resposta imunológica em indivíduos com condições clínicas especiais;
- Promover maior eficiência operacional no SUS.

A definição de diretrizes claras para a transição entre esquemas é essencial para garantir a continuidade do cuidado e evitar falhas na imunização.



3. ESQUEMAS VACINAIS COM A VPC20 EM ESTRATÉGIAS ESPECIAIS (RIE)

A VPC20 está indicada em estratégias especiais a partir de 2 meses de idade para indivíduos não previamente vacinados com vacinas pneumocócicas, conforme esquemas abaixo:

Quadro 1: Esquemas vacinais com VPC20 em estratégias especiais (RIE), para crianças, adolescentes e adultos, não vacinados anteriormente com vacinas pneumocócicas.

FAIXA ETÁRIA DE INÍCIO	ESQUEMA PRIMÁRIO	REFORÇO COM VPC20
2 a 6 meses	3 doses (0/2/4 meses)	Uma dose de 12 a 15 meses de idade
7 a 11 meses	2 doses (0/2 meses)	Uma dose de 12 a 15 meses de idade
12 a 59 meses	2 doses (0/2 meses)	—
A partir de 5 anos, inclusive adultos	Dose única para todas as categorias, exceto TCTH e CART	

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

4. PROCESSO DE TRANSIÇÃO DOS ESQUEMAS VACINAIS EM ESTRATÉGIAS ESPECIAIS (RIE)

4.1 Para crianças previamente vacinadas com VPC10:

- Para crianças até 4 anos de vida, com vacinação incompleta para VPC10, isto é, que receberam uma ou mais doses da VPC10, completar o esquema de vacinação com a VPC20, conforme esquema de transição indicado no Quadro 2, de acordo com as indicações clínicas de 12 a 21 apresentadas abaixo nesta nota técnica.
- Crianças que estejam dentro das indicações clínicas de 1 a 11 (item 5 abaixo) e que tenham recebido a VPC10, podem complementar com a VPC20, desde que atinjam o esquema mínimo de duas doses da VPC20 no primeiro ano de vida e um reforço no segundo ano de vida (esquema 2+1). Aquelas com idade entre 1 e 4 anos com esquema completo com VPC10 ou com três doses no primeiro ano de vida, mas sem reforço aos 12 meses, devem receber duas doses da VPC20, com intervalo de 8 semanas entre as doses.

Quadro 2: Esquema recomendado para transição de vacina VPC10 para VPC20 em estratégias especiais (RIE), para crianças até 4 anos, conforme número de doses de VPC10 previamente recebidas, de acordo com as



indicações clínicas de 12 a 21.

IDADE/MESES	ESQUEMA PRIMÁRIO DE TRANSIÇÃO VPC10 / VPC20			REFORÇO	DOSE ADICIONAL 15 a 59 meses
	D1	D2	D3		
2 meses	VPC10	VPC20	VPC20	VPC20	—
4 meses	VPC10	VPC10	VPC20	VPC20	—
6 meses	VPC10	VPC10	VPC10	VPC20	VPC20 (intervalo de 8 semanas)
12 meses a 4 anos	VPC10	VPC10	VPC10	VPC10	VPC20 duas doses (intervalo de 8 semanas)

4.2 Para crianças previamente vacinadas com VPC13:

- Para crianças até 4 anos de vida, com vacinação incompleta para VPC13, isto é, que receberam uma ou mais doses da VPC13, completar o esquema de vacinação com a VPC20, conforme esquema de transição indicado no Quadro 03, de acordo com as indicações clínicas de 1 a 11 (item 5 abaixo).

Quadro 3: Esquema recomendado para transição de vacina VPC13 para VPC20 em estratégias especiais (RIE), para crianças até 4 anos, conforme número de doses de VPC13 previamente recebidas, de acordo com as indicações clínicas de 1 a 11.

IDADE/MESES	ESQUEMA PRIMÁRIO DE TRANSIÇÃO VPC13			REFORÇO	DOSE ADICIONAL
	D1	D2	D3		
2 meses	VPC13	VPC20	VPC20	VPC20	—
4 meses	VPC13	VPC13	VPC20	VPC20	—
6 meses	VPC13	VPC13	VPC13	VPC20	—
12 meses a 4 anos	VPC13	VPC13	VPC13	VPC13	VPC20

4.3 Outras situações para vacinados previamente em estratégias especiais (RIE)



- **Para crianças e adultos**, dentro das indicações desta nota técnica, que receberam **duas doses da VPP23**, são considerados vacinados e **não recebem dose adicional de VPC20**.
- **Crianças e adultos**, dentro das indicações desta nota técnica, com **esquema completo com a VPC10 ou 13, sem VPP23, devem receber uma dose da VPC20**, com intervalo de pelo menos oito semanas após a última dose de qualquer vacina pneumocócica conjugada. Nessa situação, não há necessidade de doses adicionais de vacinas pneumocócicas.
- **Crianças e adultos**, dentro das indicações desta nota técnica, **com apenas uma dose da VPP23 podem receber uma dose da VPC20**, respeitando o intervalo mínimo de um ano da VPP23 e de oito semanas após a última dose de uma vacina conjugada. Nessa situação, não há necessidade de doses adicionais de vacinas pneumocócicas.

ALERTA: Iniciar a administração da VPC20 somente após o esgotamento dos estoques da VPC13 e VPP23. Lembrar que indivíduos vacinados com a VPC20 não deverão receber mais a VPP23.

IMPORTANTE: Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) vacinados anteriormente ao transplante devem ser considerados como não vacinados. Para crianças, a partir de 12 meses de idade, e adultos submetidos a TCTH, o esquema é de três doses com intervalo de 2 meses.

5. INDICAÇÕES DA VPC20 NA RIE

A vacina VPC20 está indicada para indivíduos com condições clínicas especiais, incluindo:

1. Pessoas vivendo com HIV/aids.
2. Pacientes oncológicos com doença em atividade ou até alta médica.
3. Transplantados de órgãos sólidos.
4. Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH).
5. Terapia CART-cell (receptor de antígeno quimérico da célula T).
6. Asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.
7. Imunodeficiências primárias ou erro inato da imunidade.
8. Fibrose cística (mucoviscidose).
9. Fístula liquórica e derivação ventrículo peritoneal (DVP).
10. Imunodeficiência devido à imunodepressão terapêutica.
11. Implante coclear.
12. Nefropatias crônicas/hemodiálise/síndrome nefrótica.
13. Pneumopatias crônicas, exceto asma intermitente ou persistente leve.
14. Asma persistente moderada ou grave.
15. Cardiopatias crônicas.
16. Hepatopatias crônicas.
17. Doenças neurológicas crônicas incapacitantes.



18. Trissomias.
19. Diabetes.
20. Doenças de depósito.
21. Prematuros (< ou = 36 semanas e seis dias) até 23 meses de idade.

6. REGISTRO DE DOSES APLICADAS

O registro deverá ser nominal no Sistema Vacina e Confia e dar-se-á com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão. Esses dados serão enviados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

O PEI, oportunamente, reforça a importância do registro das doses aplicadas em tempo real no referido Sistema; entretanto para as ações extramuros, essas doses deverão ser digitadas em até 48 horas. É importante ressaltar que a qualidade e a fidedignidade de um indicador estão diretamente relacionadas com a qualidade dos dados coletados.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SAES/SVSA/SEIDIGI Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, o PEI reitera a necessidade de registrar a via de administração e o local de aplicação do imunobiológico.



Ressalta-se que todas as unidades de saúde devem estar cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme a Portaria no 1.883, de 4 de novembro de 2018, e que todo trabalhador de saúde deve estar cadastrado nesse sistema em relação ao estabelecimento de saúde.

Quadro 4: Registro no Sistema de Informação Vacina e Confia.

VACINA	ESTRATÉGIA	FAIXA ETÁRIA	GRUPO DE ATENDIMENTO	DOSE
Pneumocócica conjugada 20 - valente (VPC20)	Especial	2 meses a 6 meses	Faixa Etária	1ª Dose (D1) 2ª Dose (D2) 3ª Dose (D3)
	Especial	7 meses a 11 meses	Faixa Etária	1ª Dose (D1) 2ª Dose (D2)
Pneumocócica	Especial	12 a 59 meses	Faixa Etária	1ª Dose (D1) 2ª Dose (D2)



conjugada 20 - valente (VPC20)				Reforço (REF)
	Especial	> 15 meses a 4 anos 11meses e 29 dias	Faixa etária	Dose Adicional (DA)
	Especial	> 1 ano	Indivíduos Transplantados de Medula Óssea	1º Dose REV (D1REV) 2º Dose REV (D2REV) 3º Dose REV (D3REV)
	Especial	A partir de 5 anos, inclusive adultos	Faixa Etária	Dose Única (DU)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Nota Técnica nº 45/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS**: Diretrizes para o uso da vacina pneumocócica conjugada 20-valente (VPC20). Brasília, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-no-45-2026-cgici-dpni-svsa-ms.pdf>. Acesso em: 18/05/2026

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025**. Institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais - RIE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2025, página 152 e 153. Disponível em: Portaria GM/MS Nº 6.623, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Acesso em: 18/05/2026

BRASIL. **Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais**. Ministério da Saúde: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Brasília: 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao/view> . Acesso em: 18/05/2026. 3.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf/view>. Acesso em: 18/05/2026.



DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

Referência Técnica do Programa Estadual de Imunizações
e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

DIJOCE PRATES BEZERRA

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

JULIANO MOSA MAÇÃO

Gerente de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO MOSA MAÇÃO

GERENTE FG-GE

GEVS - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2026 18:02:15 -03:00

DIJOCE PRATES BEZERRA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2026 10:14:37 -03:00

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

ENFERMEIRO - QSS

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2026 09:56:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 11:13:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS (ENFERMEIRO - DT - NEVE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R02XV5>